



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.046/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaucu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 13.359,15** (Treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade            | Poder     | Unidade Orçamentária                              | Unidade Executora                        | Categoria Econômica    |
|---------------------|-----------|---|--|------------------------|
| Município de Ocaucu | Executivo | 02 – 03<br>Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01<br>Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 13.359,15 |

  

| Programa | Objetivo  | Justificativa  | Público Alvo           | Fonte de Recurso   |
|----------|---|--|------------------------|--|
| 0210     | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 95-Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior<br><br>13 - Transferências Federal Sistema Único de Saúde |



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

| Indicadores                      | Ação  | Função Subfunção | Unidade de Medida   | Valor R\$ | Código de Aplicação                                     |
|----------------------------------|---|------------------|---------------------|-----------|---|
| População Residente no Município | 2.2014<br>Manutenção do Setor de Saúde - SS | 10.301           | 4.294<br>Habitantes | 13.359,15 | 301 – Atenção Básica<br><br>007 – Incremento Temporário |

**Artigo 2.º** – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos de Superávit Financeiro verificado no encerramento do exercício de 2022, no valor de **R\$ 13.359,15** (Treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) oriundos do repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio – Grupo: Atenção Primária – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo: Atenção Primária – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....R\$ 13.359,15  
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%  
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2023)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 30 DE JUNHO DE 2023.

**João Benedito Costa e Silva**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**  
- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 27 de junho de 2023 – Projeto de Lei n.º 026/2023 de 22 de junho de 2023).